



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

RESOLUÇÃO Nº 326

Cria a Procuradoria Jurídica

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere a letra “r” do artigo 4º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV),

CONSIDERANDO as necessidades dos serviços de natureza jurídica e a melhor forma de disciplinar suas ações;

CONSIDERANDO, ainda, o procedimento adequado para matéria dessa natureza;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Jurídica da autarquia, subordinada ao seu Presidente.

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica tem por finalidade promover estudos e trabalhos de natureza jurídica, competindo-lhe:

- a) representar a autarquia, por mandato do Presidente, perante qualquer juízo ou tribunal;
- b) defender, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, os atos e as prerrogativas da autarquia;
- c) preparar informações e dar pareceres jurídicos, por solicitação do Presidente;
- d) cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais pertinentes à autarquia;
- e) elaborar minutas de ato normativo, contrato, convênio, ajuste, acordo, resolução, portaria, ordem de serviço e outros instrumentos jurídicos, a serem baixados pela autarquia;
- f) examinar previamente:
 1. os textos dos editais de licitação, dos contratos e dos instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 2. os atos de reconhecimento de inexigibilidade de licitação e de dispensa de licitação.
- g) assistir a fiscalização no tocante a processos de infração de disposição legal;
- h) executar a dívida ativa;
- i) assessorar os Conselheiros na instrução e nos julgamentos de processos ético-profissionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

- j) organizar e manter atualizados os registros de legislação, jurisprudência e pareceres;
l) exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV), aos 31(trinta e um) dias do mês de julho de 2006.

Méd. Vet. **LIANA LARA LIMA**
CRMV-MG nº 3487
Secretária-Geral

Méd. Vet. **FERNANDO CRUZ LAENDER**
CRMV-MG nº 0150
Presidente